PROJETO DE LEI N. 106/2022

Autoriza o Município de Muriaé a realizar a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso, com encargos, de áreas públicas situadas no Bairro João XXIII e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé autorizado a realizar a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos de áreas públicas situadas no Bairro João XXIII, nesta cidade, confrontantes com as ruas Paulino Cândido Magalhães, Vivalde Pereira Júnior e Flávio Fraga França, sendo:

I - área 01, com 936,00 m², correspondente aos lotes de n. 46, n. 47 e n. 48, todos da quadra P, registrados na matrícula 19.676, às fls. 211, do Livro 2-S, junto ao CRI desta comarca, cada um deles com área de 312,00 m²;

II - área 02, com 936,00 m², correspondente aos lotes n. 49, n. 50 e n. 51, todos da quadra P, registrados na matrícula 19.676, às fls. 211, do Livro 2-S, junto ao CRI desta comarca, cada um deles com área de 312,00 m².

Art. 2º. A seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos dos referidos lotes situados no Bairro João XXIII, de propriedade da municipalidade, destina-se à implantação de estabelecimento para o desenvolvimento de atividade empresarial, visando estimular a geração de emprego e renda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 25 de maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Muriaé, 25 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Caros Vereadores,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no Art. 6º, XXXIII e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho, em caráter de urgência, o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa realizar a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, situadas no Bairro João XXIII, Muriaé/MG, confrontantes com as ruas Paulino Cândido Magalhães, Vivalde Ferreira Júnior e Flávio Fraga França, correspondente aos lotes 46, 47, 48, 49, 50 e 51.

A presente seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão de direito real de uso com encargos dos referidos lotes situados no Bairro João XXIII, de propriedade da municipalidade, destina-se à geração de emprego e renda, através da alienação a pessoas interessadas na instalação de estabelecimento para o desenvolvimento de atividade empresarial, respeitadas as regras de zoneamento territorial contidas na legislação urbanística.

Ante o exposto, e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal